



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Município de Faxinal

LEI Nº 30/73

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, em 1º de Abril, um Crédito Adicional Especial, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para o ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1.974.

Art. 2º - O crédito adicional especial de R\$ 40.000,00, previsto no artigo anterior, será destinado para a manutenção do pessoal em serviço, no exercício de 1.974.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Abril de 1973.

de 1.973

Antônio Sebastião Gomes
Of. Adm. Interino